



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

Ata Nº - Reunião Ordinária de 11/07/2014

INÍCIO: 09:00 horas - **TÉRMINO:** 11:30 horas

DATA: 11 de Julho de 2014

LOCAL: Sede do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, sito a Rua Antônio de Carvalho, 328 – Centro, Sumaré - SP.

PRESENTES:

Amilton Hoffmann – Superintendente Previdenciário

Maria de Lourdes Zague - Gerente financeira

Herman Yanssen – Gerente Previdenciário

Jobson Clayton de Pierri - Conselho Fiscal

Arnaldo Antônio Costa – Conselho Fiscal

Conselheiros:

Araken André Prado Lunardi

Aparecida Elisabete de Novaes Pinto

Carlos Alberto Eichembergue

Ivonete Pereira de Camargo

Lucas Mateus Pozelli Thomaz

Rejane Aparecida Cuzim

Willian Nunes Barreto

Marcos Aurélio de Camargo

Mara Silvia Basso Fávero Cometti

PAUTA:

1. Receitas Previdenciárias a receber – ofício nº 317/2014
2. Vencimento contrato Visamed (Perícias médicas)
3. PMS 14134/2014 – Visamed (Legalidade como junta médica oficial;
4. PMS 19613/2013 – Readaptação de função;
5. PMS 27164/2011 – TC 3129/989/13;
6. PMS 01211/2011 – TC 3171/989/13;
7. PMS 23126/2011 – TC 3170/989/13;
8. PMS 25844/2010 – TC 3214/989/13;
9. PMS 30106/2012 - Retenção Noventena dos Servidores (05/2010, 06/2010 e 07/2010) e Regularização da Ficha Financeira;
10. Restituição quebra de caixa – PMS 28187/2012;
(Devolver valor original e as correções pela PMS);
11. Aumento significativo auxílio doença – pago atualmente;

Item – 1 Com relação as Receitas Previdenciárias a receber da Prefeitura pelo SUMPREV o Sr. Amilton Hoffmann sugeriu agendar com o Sr. Hamilton Lorençatto e firmar uma Agenda de Pagamentos com prioridade para os repasses referente aos segurados.

Com a palavra os senhores Jobson e Arnaldo se manifestaram dizendo que em reunião com o senhor Hamilton Lorençatto p.p. o mesmo não cumpriu o prazo combinado, ou seja, de janeiro até maio/2014 para o pagamento das receitas Previdenciárias em atraso especialmente as referente aos segurados. Em seguida o Sr. Arnaldo informou aos presentes que consta do Código Penal (art. 168-A) que a Prefeitura vem praticando Apropriação Indébita, e que o Conselho Fiscal vem cobrando regularmente, porém até junho/2014 não foi feito nenhum pagamento, nem mesmo assinada a Ata da reunião realizada entre o Conselho Fiscal e o Sr. Hamilton Lorençatto.

Com a palavra o senhor Araken André Prado Lunardi registrou que o prazo acordado para pagamento das contribuições não foi respeitado e sugeriu aos Membros do Conselho e o Superintendente ações junto ao TCEP, Ministério Público e Ministério da Prev. Social.

Com relação as Receitas Previdenciárias a receber da Prefeitura pelo SUMPREV o Sr. Amilton Hoffmann sugeriu agendar com o Sr. Hamilton Lorençatto e firmar uma Agenda de Pagamentos com prioridade para os repasses referente aos segurados e cobrar a Prefeitura via ofício.

Em seguida o senhor Araken sugeriu que houvesse uma votação entre: **denúncia e concessão de um prazo agendado para o pagamento das contribuições**, tendo como resultado unânime entre os membros do Conselho Administrativo, exceto o Sr. Willian que não estava presente no momento, a realização de **denúncia**, vencida a proposta de **cobrança via ofício à Prefeitura**. Na sequência o Sr. Araken, Sra. Ivonete sugeriram o prazo de uma semana para a Superintendência tomar as providências, ou seja, formalizar a documentação necessária para a denúncia.

Item 2 – Vencimento do contrato da Visamed (Perícias Médicas).

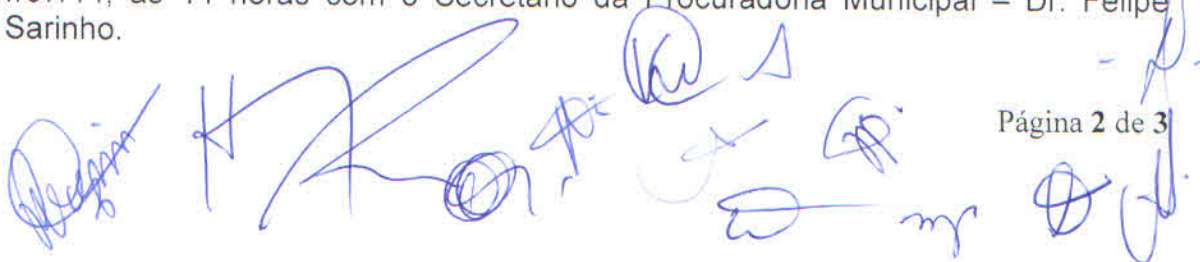
Dada a palavra aos membros do Conselho, por unanimidade, decidiram a prorrogação do contrato por mais doze meses, de acordo com o processo de compras 328/12.

Item 3 e item 4 - PMS 14134/2014 – Visamed (Legalidade como junta médica oficial);

Com a palavra o Dr. Herman Yanssen esclareceu que juridicamente o laudo oficial para aposentadoria por invalidez é de responsabilidade da empresa contratada – Visamed. Quanto a readaptação é de competência do SESMT; que será elaborado um decreto regulamentador para esta finalidade – processo nº 19613/2013.

Itens: 5, 6, 7, 8 – Processos: PMS 27164/2011 - TC 3129/989/13; PMS 01211/2011 – TC 3171/989/13; PMS 23126/2011 - TC 3170/989/13; PMS 25844/2010 – TC 3214/989/13;

Com relação aos processos acima, foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado, para registro de aposentadoria, cujo registro foi negado pelo Tribunal, assunto a ser tratado no dia 21/07/14, às 14 horas com o Secretário da Procuradoria Municipal – Dr. Felipe Marques Sarinho.



Item 9 - PMS 30106/2012 - Retenção Noventena dos Servidores (05/2010, 06/2010 e 07/2010) e Regularização da Ficha Financeira;

Foi registrado que os repasses da noventena, maio, junho e julho/2010 estão sendo quitados junto com o parcelamento pela Prefeitura Municipal, porém na ficha do servidor, naquele período, não consta contribuição, fato este que ocorrerá um prejuízo ao servidor quando de sua aposentadoria. Diante da situação foi sugerido a criação de uma comissão de três funcionários na reunião do Conselho p.p., para em conjunto com o RH regularizar as fichas dos servidores, faltando atualmente baixar Decreto Municipal nomeando os membros da comissão. (minuta do decreto anexa).

Itens 10 e 11- Restituição quebra de caixa – PMS 28187/2012;

Com relação a quebra de caixa o Conselho deliberou devolver à Prefeitura o valor original, tendo em vista que o referido valor não entrou em nenhum estudo Previdenciário, cuja operacionalização será realizada pela Comissão nomeada para cuidar da noventena.

Item 12 – Aumento significativo do Auxílio doença pago atualmente.

Com a palavra o Sr. Willian sugeriu estudos junto ao Atuário no sentido elaborar dois cálculos Atuariais com e sem auxílio doença, para depois analisar qual seria mais vantajoso para o Fundo e a Prefeitura.

Finalmente o senhor Jobson discorreu, para ciência do Conselho Administrativo, sobre os pareceres do Conselho Fiscal, período de janeiro a maio/2014, conforme constam dos processos: 7598/2015, 8599/2014, 14377/2014, 11916/14 e 10298/2014 e o senhor Arnaldo questionou a Meta Atuarial tendo como resposta a retificação do parecer do Conselho Fiscal (item “e”). Com a palavra o senhor Lucas comunicou ao Conselho Administrativo que o prazo concedido pelo Conselho de sessenta dias já se passaram trinta dias referente à Licitação para contratar empresa de Recadastramento.

Nada mais havendo eu, Carlos Alberto Eichembergue, lavrei esta ata, que após lida, segue assinada por todos os presentes.

Amilton Hoffmann

Aparecida Elisabete de Novaes Pinto

Araken André Prado Lunardi

Arnaldo Antônio Costa

Carlos Alberto Eichembergue

Herman Yanssen

Ivone Pereira de Camargo

Jobson Clayton de Pierri

Lucas Mateus Pozelli Thomaz

Mara Silva Basso Fávero Cometti

Marcos Aurélio de Camargo

Maria de Lourdes Zague

Rejane Aparecida Cuzim

Willian Nunes Barreto